



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Pinheiro do Vale**

CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua Duque de Caxias, 223 – CEP: 98435-000 Fone: 55 3792-1102/1060

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº074/2018**  
**EDITAL DO LEILÃO PÚBLICO Nº002/2018**

**ELTON TATTO**, Prefeito Municipal de Pinheiro do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, a Lei Municipal n.º1.581/2018 de 19 de Junho de 2018, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que estará Leiloando às **10hs do dia 10 de setembro de 2018**, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Duque de Caxias, nº 223, Centro, nesta cidade de Pinheiro do Vale - RS, bens patrimoniais móveis de propriedade deste Município, conforme descritos no objeto deste Leilão, **devendo os interessados comparecer nos locais e horários estabelecidos nesse edital, para credenciamento.**

**01 - DO OBJETO:**

O objeto do presente Leilão consiste na venda dos seguintes bens móveis de propriedade do Município de Pinheiro do Vale – RS, obedecendo aos valores mínimos de arrematação, conforme discriminação abaixo:

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>Identificação do N°/registro no Patrimônio</b>	<b>Valor mínimo de arrematação</b>
<b>01</b>	Um Automóvel marca FIAT, modelo Palio WK ADVEN FLEX, branco, 5 portas, placas IVB-3978, ano de fabricação 2013, modelo 2014, chassi nº 9BD373175E5049474	7808	<b>R\$ 17.500,00</b>
<b>02</b>	Uma Caminhonete marca GM Chevrolet, modelo S-10 2.4 S, cor preta, placas AJO - 4915, ano 2000, modelo 2001, recebida em doação da Receita Federal do Brasil, regularizada pelo município e realizado a baixa do mesmo junto ao DETRAN-RS.	8696	<b>R\$ 2.500,00</b>

O julgamento será realizado por item, conforme descrição, identificação e ordem dos bens acima citados.

**02 – DO LOCAL:**

Os bens móveis estarão expostos à visitação pública junto ao Parque Municipal de Máquinas da Prefeitura Municipal sito à Rua Duque de Caxias, nº223, cidade de Pinheiro do Vale - RS, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 7hs30min às 11hs30min e das 13hs às 17hs até o dia 06/09/2018.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Pinheiro do Vale**

CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua Duque de Caxias, 223 – CEP: 98435-000 Fone: 55 3792-1102/1060

---

**03 – DO ESTADO DOS OBJETOS:**

Os bens móveis, objeto deste Leilão serão leiloados no estado de conservação em que se encontram.

**04 - DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Os interessados deverão realizar o credenciamento na sala da comissão de licitação, sito no Centro Administrativo, Rua Duque de Caxias, 223, Centro de Pinheiro do Vale – RS, no horário das 08hs às 09hs45min, do dia 10 de setembro de 2018.

4.1.1 – Por conveniência e interesse público, o leiloeiro poderá estender o horário de credenciamento, para atender aos interessados que efetuaram o depósito da caução de que trata os itens 4.2 e 4.3 seguintes até o momento marcado para início do leilão. No entanto não será admitido credenciamento para interessados retardatários que efetuarem o depósito caução após o horário e data agendada para início do leilão público.

4.2 – O interessado em participar do leilão, poderá efetuar em até 48(quarenta e oito) horas antes do início da sessão do leilão depósito do valor correspondente ao pagamento da caução na **importância de 10% (dez por cento) da avaliação inicial do(s) item(s), junto ao Banco Banrisul (041), Agência 0817, Conta Corrente: 04.006622.0-0 (Alienação de Bens).**

4.3 – O interessado em participar do leilão também poderá efetuar antes do início da sessão do leilão o pagamento da caução na importância de 10% (dez por cento) da avaliação inicial, em moeda corrente nacional, junto a tesouraria e agilizar junto à Comissão de Licitação/Leilão o credenciamento prévio com ciência das condições do bem, nos termos exigidos nesse edital.

4.4 - Será aceita a participação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na aquisição dos bens, que comparecerem no local da realização do leilão e efetuarem o credenciamento que será aceito mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**1. Pessoa física:**

- a) Carteira de Identidade e CPF cópia autenticada ou cópia mais original para autenticação pelo leiloeiro;
- b) Comprovante da caução;
- c) Assinatura do formulário do credenciamento.

**2. Pessoa Jurídica;**

- a) Cartão da CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- b) Carteira de Identidade e CPF com poderes de gerência da empresa ou procuração para representar a empresa na presente licitação.
- c) Comprovante da caução;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Pinheiro do Vale**

CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua Duque de Caxias, 223 – CEP: 98435-000 Fone: 55 3792-1102/1060

---

d) Assinatura do formulário de credenciamento.

4.5 – O participante interessado deverá entregar ao leiloeiro, credenciamento com comprovante da caução acompanhado dos documentos descritos no item anterior.

4.6 – A caução no limite de 10%, depositada antecipadamente, deverá ser prestada a cada bem individualmente cujo participante tenha interesse, não sendo permitido ao interessado participar com lances cujo bem não tenha prestado caução.

4.7 - Será vencedor o participante que oferecer o maior lance, o qual não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido no objeto do presente Edital.

4.8 - Somente serão aceitos lances efetuados em moeda corrente nacional.

#### **05 - DO PAGAMENTO:**

5.1 – O arrematante deverá depositar antecipadamente nos termos desse edital o valor equivalente a 10% (dez por cento) da avaliação inicial a título de caução, para poder participar do leilão, sendo este valor considerado como pagamento parcial a vista para o vencedor da arrematação do bem.

5.2 - Fica o arrematante obrigado a pagar o saldo remanescente do valor do bem arrematado, num prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do Leilão, oportunidade em que a Prefeitura Municipal efetuará a transferência dos bens ao arrematante.

5.3 - Por ocasião do pagamento à Prefeitura Municipal do valor correspondente ao bem arrematado neste Leilão, fica expressamente vedado qualquer compensação com quaisquer espécies de créditos ou débitos, independente de quem seja o participante que tentar fazer uso de tal expediente.

#### **06 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

Em todas as fases do presente Leilão, cabem recursos de acordo com o constante no artigo 109 da Lei Federal N.º 8.666/93.

#### **07 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O proponente vencedor no descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Leilão, sofrerá as sanções constantes no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Pinheiro do Vale**

CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua Duque de Caxias, 223 – CEP: 98435-000 Fone: 55 3792-1102/1060

---

**08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

8.1 - O presente Leilão será procedido por servidor da Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale - RS, designado pela Administração.

8.2 - Os bens objeto desta licitação serão Leiloados no estado em que se encontram, não cabendo a Prefeitura Municipal qualquer responsabilidade quanto a eventuais danos, incorreções ou irregularidades.

8.3 – O presente processo licitatório reger-se-á pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

8.4 – No pagamento efetuado com cheque, os bens objeto desta licitação, somente serão transferidos ou entregues após a compensação.

8.5 – Só poderão se manifestar na sessão de leilão, o(a) leiloeiro(a), a comissão de leilão e os participantes credenciados.

8.6 – Os bens serão leiloados individualmente, com anotações individuais de arrematação por cada bem alienado em ata ou documento próprio.

8.7 – O arrematante terá que efetuar o pagamento do valor do bem arrematado em até 10 (dez dias) úteis, após o leilão, sendo que será abatido do pagamento o valor da caução inicial depositada na tesouraria.

8.8 – A falta de pagamento da arrematação no prazo estipulado no item anterior, será considerado como desistência do arrematante, caso em que o arrematante perderá o 10% (dez por cento) da caução depositada e o Município poderá convocar o segundo colocado concedendo o prazo dos mesmos 10 (dez) dias úteis para pagar o bem.

8.9 – O arrematante que desistir do lance perderá a caução na importância de 10% (dez por cento) do valor da avaliação do bem, depositado junto a tesouraria ou conta bancaria.

8.10 – Os participantes que não arrematarem nenhum bem terão seus valores da caução restituídos via depósito/transferência bancária em conta bancária em nome do Credenciado Participante em até 24(vinte e quatro) horas após o encerramento da Sessão para quem efetuou caução bancaria e para quem efetuou a caução no caixa poderá restituir a caução após o encerramento da sessão do leilão.

8.11- Fica reservado ao Prefeito Municipal de Pinheiro do Vale – RS, o direito de anular ou revogar este Leilão, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização aos licitantes.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Pinheirinho do Vale**

CNPJ: 92.411.099/0001-32

Rua Duque de Caxias, 223 – CEP: 98435-000 Fone: 55 3792-1102/1060

---

8.12- Faz parte deste edital o Relatório Fotográfico.

8.13 - Maiores informações sobre o presente Leilão, bem como cópia do mesmo, podem ser obtidos na Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale - RS, junto ao Setor de Compras e Licitações em horário de expediente, ou pelo fone (55) 3792-1102/1060 ou através do site [www.pinheirinhodovale.rs.gov.br](http://www.pinheirinhodovale.rs.gov.br).

Município de Pinheirinho do Vale - RS, em 23 de Agosto de 2018.

ELTON TATTO  
Prefeito Municipal